PLANO DE CARGOS E CARREIRA - GERAL Nº 16

de 27 de abril de 2006

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS I, II E III – TABELAS 1 e 2 DA LEI COMPLEMENTAR N° 004/2002, DE 29 DE MAIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MATEUS PALMA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.

Cria, Altera, Transforma e Extingue cargos constantes dos anexos I, II e III – Tabela 1 e 2 da Lei Complementar n° 004/2002, de 29 de maio de 2002, que passarão a vigorar conforme o disposto nos Anexos I, II e III - Tabelas 1 e 2 desta Lei, ou seja:

I.

Criar o Cargo de Provimento efetivo de ***Guarda Vidas, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior, Nível V – C.H.S 40 horas, 02 (duas) vagas,*** *conforme anexo I desta Lei;*

II.

Alterar o nível do cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Médio, ***Agente Administrativo, Nível IV*** *– C.H.S 40 horas, 40 (quarenta) vagas;* ***para o nível V****, conforme Anexo I desta Lei;*

III.

Transformar o Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Elementar, ***Oficial de Manutenção, Nível II*** *– C.H.S 40 horas, 10 (dez) vagas; para* ***cargo de Pedreiro, Nível V*** *– C.H.S 40 horas, 07 (sete) vagas, conforme Anexo I desta Lei;*

IV.

Extinguir o cargo de ***Agente Comunitário****, DAÍ IV - C.H.S 40 horas, 45 (quarenta e cinco) vagas e* ***Alterar para 20 (vinte) o número de vagas do Cargo de Assistente DAÍ 3****, conforme Anexo II desta Lei.*

Art. 2º.

As demais disposições constantes da Lei Complementar n° 004/2002, de 29 de maio de 2002, permanecem inalteradas.

Art. 3º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1° de abril de 2006.

Art. 4º.

Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 27 de abril de 2006.

Registra-se e Publica-se

MATEUS PALMA DE FARIAS PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em